

“TERMO INDIVIDUAL DE ADESÃO E QUITAÇÃO AO ACORDO PARCIAL DO SINTER-MG E EMATER-MG”

Ref.: Ação Coletiva – Processo n. 0010893-75.2017.5.03.0186 - AUTOR: SINTER/MG – RÉ: EMATER/MG - 10ª. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

IDENTIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO

Nome:, brasileiro(a), com capacidade civil plena,
CPF:, CTPS:, PIS/PASEP, admitido(a) na
EMATER-MG, em, matrícula n.º, empregado(a) detentor(a) do Cargo de provimento
efetivo de:, Nível/Grau (Atual) do PCS em vigor na Empresa, lotado(a) no escritório
..... em - MG, residente e domiciliado(a) em /MG,
na Rua N.º bairro, Fone e/ou
WhatsApp:, e-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA - - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Adesão individual ao acordo parcial firmado por SINTER/MG - Sindicato dos Trabalhadores em Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e EMATER-MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, no lastro da decisão judicial transitada em julgado em 12/06/2023, Ação Coletiva em trâmite perante a 10ª. Vara do Trabalho de Belo Horizonte - autos do processo n. 0010893-75.2017.5.03.0186, para concessão de progressão(os) horizontal(ais) do Plano de Cargos e Salários - PCS da EMATER/MG, e pagamento de diferenças salariais, com respectiva quitação, com adequação ao acordo firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO AO ACORDO DO SINTER-MG E EMATER-MG

Firmo, por minha livre e espontânea vontade, o presente Termo de Adesão e Quitação, ao Acordo celebrado pelo SINTER-MG e EMATER-MG, na melhor forma em direito admitida, com a Assistência do meu Sindicato de Classe, – SINTER-MG, ciente da sua legitimidade extraordinária de me representar e, inclusive, me substituir extrajudicialmente e judicialmente, nos termos do art. 8º, inciso III, da Constituição da Federal, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

Parágrafo Primeiro - Inclusão do meu nome, no rol a ser anexado no Termo de Acordo Parcial firmado pelo SINTER-MG e EMATER-MG, com requerimento ao Juízo para estender a mim os efeitos da coisa julgada material, para fins de acordo, com as seguintes bases de modulação:

Parágrafo Segundo - Concessão pela EMATER-MG da(s) Progressão(os) Horizontal(ais) do Plano de Cargos e Salários – PCS a que faço jus, referente ao(s) seguinte(s) período(s) interstícios(s):

Quadro I - RESUMO DO MEU DIREITO – QUANTO À OBRIGAÇÃO DE FAZER/CONCEDER

Salário-base atual R\$	Progressão(ões)/biênio(s)	Percentual aplicar no salário-base (%)	Salário-base Atualizado R\$

*Dados transcritos da planilha-anexa

Parágrafo Terceiro - Pagamento das parcelas salariais vencidas, com reflexo em férias+1/3, 13º, FGTS, anuênios referentes à(s) Progressão(ões) Horizontal(ais) do PCS devida(s), retroativo a 1º/01/2022, com as deduções legais.

Quadro II - *RESUMO DO MEU DIREITO QUANTO A OBRIGAÇÃO DE PAGAR

CRÉDITOS	Valor R\$
Diferença salarial	
13º. Sobre diferença salarial	
1/3 de férias + abono pecuniário sobre diferença salarial	
Diferença de anuênio	
1/3 de férias + abono pecuniário sobre diferença salarial e diferença de anuênio	
Total bruto	
**FGTS 8%	

*Dados transcritos da planilha-anexa **O crédito do FGTS será feito em depósito na conta vinculada do empregado.

Quadro III –*DEDUÇÕES LEGAIS E VALOR LÍQUIDO

Deduções	Valor R\$
Contribuição Previdência Social - Reclamante	
IRPF (RRA)	
Total	
Valor Bruto	
Deduções	
**Valor Líquido	

* Dados transcritos da planilha-anexa.

**Os valores serão atualizados, até a data da homologação judicial do acordo - Resolução /CSTS/008/2005 do TRT3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - CÁLCULOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**Declaro estar integralmente ciente e concordo:**

- que a identificação do meu direito quanto à concessão da(s) progressão(ões) e o cálculo para pagamento das parcelas vencidas, referente ao período de 01/01/2022 a 30/09/2023, foram elaborados pela EMATER-MG, e será seu representante legal que se responsabilizará pela conferência desse termo – Planilha individual - anexo.

- que a concessão da(s) progressão(ões) e o pagamento das parcelas vencidas a partir de 01/10/2023 e vincendas até a data da homologação judicial, serão incluídas na folha de pagamento até o segundo mês subsequente ao da homologação do acordo.

- que o pagamento do valor líquido a que faço jus, será efetuado, conforme vier a ser decidido judicialmente, através de expedição de ofícios requisitórios, sendo RPV - Requisição de Pequeno Valor – até 4.723 UFEMG – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – em 2023: R\$5,0369 – Total: R\$23.789,28), ou Precatório individual, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DADOS BANCARIOS PARA CREDITO DOS VALORES – QUANDO DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ

Banco: Agência: Conta:

CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS CONVENCIONAIS – DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA:

() Sou sindicalizado ao SINTER-MG, há mais de 6 (seis) meses, contados nesta data, e fui isento dos honorários convencionais; de 8% - Deliberação 003/2005, e Deliberação da Diretoria Colegiada -19/10/2023.

() Sou sindicalizado(a) ao SINTER-MG, há menos de 6 (seis) meses, contados nesta data, e concordo em pagar em 15% (quinze por cento), valor líquido a que faço jus, a título de honorários convencionais, e autorizo a dedução quando da expedição do ofício

requisitório, para serem creditados: 50%, (cinquenta por cento) para o SINTER-MG e, 50% (cinquenta por cento) para os advogados do Sindicato, conforme Deliberação da Diretoria do SINTER-003/2005 e da Deliberação da Diretoria Colegiada - 19/10/2023.

() Não sou sindicalizado(a), e concordo em pagar em 15% (quinze por cento), valor líquido a que faço jus, a título de honorários convencionais, e autorizo a dedução quando da expedição do ofício requisitório, para serem creditados: 50%, (cinquenta por cento) para o SINTER-MG e, 50% (cinquenta por cento) para os advogados do Sindicato, conforme Deliberação da Diretoria do SINTER-003/2005 e da Deliberação da Diretoria Colegiada -19/10/2023.

QUADRO IV – *HONORÁRIOS CONVENCIONAIS

Valor Líquido R\$	Percentual Honorários (15%) R\$

*Dados extraídos do Quadro III e Cláusula Quinta.

Parágrafo único: Nesta cláusula são partes, exclusivamente, o empregado que aderir, sindicalizado, ou não e o SINTER-MG.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E QUITAÇÃO

DECLARO EXPRESSAMENTE, NA CONDIÇÃO DE DETENTOR DO DIREITO MATERIAL ACIMA DESCRITO, CONCORDÂNCIA COM AS BASES PACTUADAS PELO SINTER-MG E EMATER-MG, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE “ACORDO FIRMADO PELO SINTER-MG E EMATER-MG”. E, CONCEDIDA(S) A(S) PROGRESSÃO(ÕES) HORIZONTAL(AIS) A QUE FAÇO JUS, ASSIM COMO, EFETUADO O PAGAMENTO DO VALOR RETROATIVO A JANEIRO DE 2022, DAR PLENA E TOTAL QUITAÇÃO À EMATER-MG, SEJA QUANTO À OBRIGAÇÃO DE FAZER, SEJA QUANTO À OBRIGAÇÃO DE PAGAR, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A TODA E QUALQUER EVENTUAL DIFERENÇA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCUMPRIMENTO – PENALIDADE

Em caso de descumprimento pela EMATER-MG, da obrigação de fazer e/ou pagar, ficará desfeito o acordo e a execução prosseguirá com os cálculos de liquidação a serem elaborados pelo SECJ- TRT3.

E por estar conforme, assino o presente Termo de Adesão com quitação, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, sendo a primeira deste(a) subscritor(a) a 2ª. e 3ª. para SINTER-MG e EMATER-MG, respectivamente, para que produza os efeitos legais, após homologado o “ACORDO” pela Justiça do Trabalho.

....., de de 2024.

Nome completo / Matrícula n.º

Compromisso: SINTER-MG e EMATER-MG se comprometem, expressamente, a tratar seus dados pessoais, exclusivamente para o fim de acordo parcial firmado e a ser homologado pelo juízo, e adotará as medidas legais cabíveis, para protegê-los. (LGPD - Lei 13.709/2018)

Visto:

Representante do SINTER-MG

Nome completo e cargo

Representante da EMATER-MG

Nome completo e cargo